



Equipe "Paz e Progresso"



Estado de Alagoas

# Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 97/89.

DE 22 DE AGOSTO DE 1.989.

Autoriza o Prefeito Municipal, Ali<sup>e</sup>nar mediante concorrência pública, o imóvel que especifica e determina ' outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal ' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

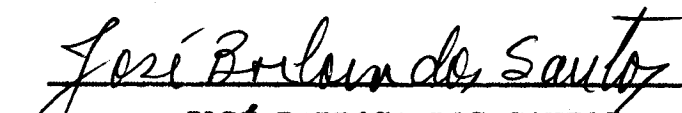
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal ' autorizado a Alienar mediante concorrência pública, o imóvel abaixo desc<sup>ri</sup>minado com as seguintes medidas e confrontações:

Frente com a Rua São Pedro, medindo 6,30 metros, aos Fundos com Ciriaco Tertulino da Fonceca, medindo 06 metros ao Lado Direito com Josué Camilo Barbosa medindo 21 metros e ao Lado Esquer<sup>do</sup> com Domingos Barbosa dos Santos<sup>m</sup> medindo 21 metros.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor ' na data de sua publicação.

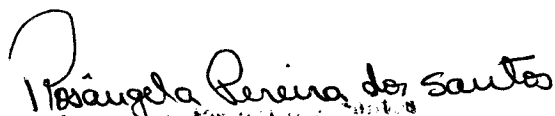
Art. 3º- Revogadas as disposições ' em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 22 DE AGOSTO DE 1989.

  
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS.  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Ge<sup>ra</sup>is deste Município em (22) Vinte e Dois dias do mês de Agosto do Ano de Hum Mil Novicentos e ~~De~~ntenta e Nove, (1.989).

  
Rosângela Pereira dos Santos  
Chefe Div. de Serv. Gerais